

NOTA DE DESAGRAVO

A **Associação Nacional dos Advogados da União – ANAUNI** vem a público exprimir seu irrestrito apoio ao Procurador-Regional da União na 4ª Região, Dr. **Luís Antônio Alcoba de Freitas**, que sofreu constrangimento abusivo e ilegal no exercício de suas funções constitucionais.

Na data de hoje, a juíza federal substituta Ana Inés Algorta Latorre, da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, expediu ordem de prisão em razão de suposto descumprimento de decisão judicial que determina o fornecimento de medicamento a menor de idade. Entretanto, verifica-se que em nenhum momento a União deixou de cumprir a ordem, uma vez que o cumprimento foi devidamente solicitado aos órgãos competentes, não possuindo os membros da Advocacia-Geral da União entre suas atribuições o fornecimento de medicamentos ou a prestação de qualquer serviço público diretamente à população.

Além de desconhecer o art. 131 da Constituição da República, que contém o rol das atribuições constitucionais dos membros da Advocacia-Geral da União, a referida decisão também parece ignorar o decidido na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 2652-6, do Supremo Tribunal Federal, dando ao parágrafo único do art. 14 do Código de Processo Civil (CPC) interpretação conforme a Constituição para excluir a possibilidade de aplicação de multa aos advogados, sendo eles tanto do setor público quanto do privado.

Da mesma forma, o pedido de prisão é absurdo, desproporcional e ilegal pois, se não há possibilidade de imposição de multa pessoal, muito menos haveria de decretação de prisão, já que, como dito, o Advogado da União não tem competência para praticar ato administrativo próprio de gestor.

Agrava a situação o fato, demonstrado nos autos da ação, que a Administração Pública não ficou inerte às deliberações judiciais, adotando todas as providências administrativas de sua alçada.

Por todo o exposto, a **Associação Nacional dos Advogados da União - ANAUNI** expressa seu irrestrito apoio ao Procurador-Regional da União na 4ª Região, Dr. **Luís Antônio Alcoba de Freitas**, repudiando qualquer ataque agrida o exercício das funções outorgadas pela Constituição Federal aos Advogados da União.

Salienta-se, por fim, que a ANAUNI adotará todas as medidas judiciais e extra-judiciais cabíveis para resguardar as atribuições constitucionais de seus associados, inclusive perante o Conselho Nacional de Justiça

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA UNIÃO